



SISTEMA DE AVALIAÇÃO DO INSTITUTO NOROESTE DE BIRIGUI

DA VERIFICAÇÃO DO RENDIMENTO ESCOLAR E DA PROGRESSÃO

1. Avaliação

No segmento de Educação Infantil a avaliação ocorre mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento das crianças, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao Ensino Fundamental. É importante ressaltar que há um rigoroso trabalho de investigação e análise referente à diversidade que se apresenta no espaço escolar, no que diz respeito ao desenvolvimento biopsicomotor de cada criança.

A avaliação do Ensino Fundamental é realizada através de menção conceitual. As menções conceituais obedecem às seguintes nomenclaturas:

- SE – Superou expectativas;
- DT – Domina e transfere conhecimento;
- CP – Conhecimento parcialmente adquirido;
- CI - Conhecimento insuficiente;
- NA – Não atingiu a expectativa.

É realizada recuperação obrigatória, paralela e bimestral para o aluno que obtiver as menções CI (Conhecimento Insuficiente) e NA (Não atingiu a expectativa)

Ficará automaticamente promovido o aluno que ao longo do ano letivo apresentar, em média, um conjunto de menções igual ou superior a CP (Conhecimento parcialmente adquirido).

Haverá recuperação intensiva, em dezembro, ao aluno que permanecer em até 04 (quatro) disciplinas com um conjunto de menções igual ou inferior a CI (Conhecimento insuficiente).

Para aprovação, após a recuperação intensiva, o aluno deverá obter menção igual ou superior a CP (Conhecimento parcialmente adquirido).

Será automaticamente retido o aluno que apresentar ao longo do processo avaliatório, pareceres iguais ou inferiores a CI (Conhecimento Insuficiente), em mais de 02 (duas disciplinas).

Nas séries do Ensino Médio, a avaliação é expressa através de notas de 0 (zero) a 10,0 (dez) graduadas de 0,5 em 0,5 (cinco décimos) .

O aproveitamento bimestral do aluno será igual à média aritmética das notas obtidas no bimestre. O aluno que não obtiver nota igual ou superior a 6,0 (seis) na média bimestral, será convocado para recuperação bimestral. O aluno poderá ter sua média bimestral alterada após o processo de recuperação. Haverá recuperação intensiva, no mês de dezembro, para o aluno que não alcançar a média mínima anual de 6,0 (seis) em até 06 disciplinas. A recuperação intensiva valerá de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. Para a aprovação, após a recuperação intensiva, o aluno deverá obter média igual ou superior a 5,0 (cinco) pontos, calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

Média Anual + Nota de Recuperação Intensiva

2

A avaliação será contínua e compreenderá o acompanhamento do processo de aprendizagem nos aspectos afetivo, intelectual e psicomotor, preponderando os aspectos qualitativos sobre os quantitativos, tendo em vista os objetivos propostos para cada componente curricular e os objetivos gerais da Instituição.

2. Recuperação:

Todos os alunos de insuficiência verificada em seu aproveitamento escolar serão encaminhados para a recuperação paralela, que terá os seguintes critérios:

- a. Ser imediata, e oferecida a todos os níveis, assim que verificar a perda da continuidade dos conteúdos;
- b. Ser dirigida às dificuldades específicas do aluno;

c. Abranger, não só conceitos, mas também habilidades, procedimentos e atitudes.

Se o aluno não atingir os objetivos da recuperação paralela no decorrer do ano, a escola proporciona ainda um período para recuperação intensiva, desenvolvendo o conteúdo que não foi dominado pelo aluno, trabalhando conceitos básicos e necessários para o prosseguimento do curso. O calendário escolar já prevê este período que ocorre ao final do ano letivo.

Os processos e medidas do tempo de recuperação devem ser discutidos pela Coordenação Pedagógica com os docentes de cada área, especificamente.

3. Da Promoção com Progressão Parcial

É permitida aprovação com Progressão Parcial, em até duas disciplinas, aos alunos do Ensino Fundamental e Médio.

No Ensino Fundamental, a matrícula com Progressão Parcial ocorre a partir da 7ª série/8º Ano, em até 2 (duas) disciplinas;

A Escola oferece a progressão parcial ao aluno, em período intensivo de 1(um) semestre, desde que cumprida a carga horária prevista no componente curricular.

O aluno retido na última série/ano do Ensino Fundamental, em até duas disciplinas, pode cursar apenas estas disciplinas no ano subsequente.

O aluno só recebe o comprovante de conclusão do curso após cumprir com o programa e as exigências das disciplinas.

O aluno promovido com progressão parcial está sujeito à frequência às aulas e à execução de todas as atividades planejadas para as respectivas disciplinas, podendo ser oportunizadas condições para a realização de projetos educativos como requisitos parciais para a complementação da carga horária.

A Progressão Parcial é cumprida em horário não coincidente com o da série/ano cursada/o pelo aluno.